

TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL

CONTRATO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

NÃO CABE MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA ATO OU DECISÃO, DE NATUREZA JURISDICIONAL, EMANADO DE RELATOR OU PRESIDENTE DE TURMA.

EMENTA

A COMPANHEIRA, ATENDIDOS OS REQUISITOS LEGAIS, FAZ JUS À PENSÃO DO SEGURADO FALECIDO, QUER EM CONCORRÊNCIA COM OS FILHOS DO CASAL, QUER EM SUCESSÃO A ESTES, NÃO CONSTITUINDO OBSTÁCULO A OCORRÊNCIA DE ÓBITO ANTES DA VIGÊNCIA DO DECRETO-LEI Nº 66, DE 1966. NAS READAPTAÇÕES PREVISTAS NAS LEIS 3.780, DE 1960 E 4.242, DE 1963, PARA O CARGO DE AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS FEDERAIS, NÃO CABE DISTINGUIR ENTRE FISCALIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, DESDE QUE AS ATRIBUIÇÕES DESEMPENHADAS PELO READAPTANDO CORRESPONDAM ÀS RESPECTIVAS ESPECIFICAÇÕES DE CLASSE À ÉPOCA DO DESVIO.